



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Edital N°05/2014

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 - Requerente

Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3 – Das Chamadas

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com **uma** das seguintes chamadas:

3.1 - Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da

participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.1.1 - Objetivos gerais

- a) Contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação.
- b) Complementar a formação de discentes interessados e aptos para a pesquisa.
- c) Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado.

3.1.2 - Objetivos específicos

a) Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar condições ao bolsista de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.

3.2 - Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI

Em consonância com a Política de Inovação da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2.1 Objetivos gerais

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3.2.2 Objetivos específicos

a) Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação da UNIPAMPA em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4- Cronograma

Divulgação do Edital	13/05/2014
Período de inscrição	14/05 – 03/06/2014
Divulgação do resultado preliminar (site da PROPESQ)	06/06/2014
Prazo para interposição de recursos	09/06/2014
Divulgação dos resultados finais	10/06/2014
Período de seleção dos bolsistas	Até 17/06/2014
Período de indicação de Bolsista para a PROPESQ	Até 18/06/2014
Inserção dos dados pelo bolsista no SigFAPERGS	Até 20/06/2014
Envio do Termo de Outorga e Aceitação de bolsa, devidamente assinados, à FAPERGS*	Até 31/07/2014
Implementação das bolsas	01/08/2014

*O documento será enviado aos contemplados após indicação do bolsista

5 - Inscrições para quota e documentação

5.1 - Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital, escolhendo entre a Chamada 1 - PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA ou a Chamada 2 - PROBITI– FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às **23h do dia 03/06/2014**, impreterivelmente.

5.2 - Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE e que ainda estão em vigência podem ser utilizados para o pleito da quota. Projetos novos devem passar pelo processo de registro de projetos da plataforma SIPPEE, que inclui as seguintes

fases: (a) submissão por meio da plataforma de um arquivo PDF gerado a partir do modelo de projetos disponibilizado na plataforma; (b) aprovação do projeto pela Comissão Local de Pesquisa do campus do coordenador do projeto; (c) aprovação do projeto pelo Conselho do Campus; e (d) homologação do projeto pela PROPESQ.

5.3 - Os documentos necessários para a inscrição não deverão ultrapassar 5MB e estão abaixo relacionados:

- a) Plano de Atividades do Bolsista, individual para cada bolsista, salvo por justificativa que comprove que mais de um bolsista são necessários para a realização das atividades de um mesmo projeto (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- b) Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) Planilha de pontuação do currículo Lattes conforme Anexo I (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE);

OBS: para a classificação dos periódicos pelo Qualis, o proponente deverá consultar o WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) considerando a área selecionada na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação, no caso de classificação dos periódicos pelo Qualis). Os orientadores que não estiverem habituados com o sistema deverão ler o tutorial disponível no SIPPEE.

5.4 - Cada proponente poderá submeter **apenas uma** proposta;

5.5 - Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta;

5.6 - Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa;

5.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

5.8 - Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.

5.9 - Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão da proposta para este edital. Em verificando qualquer problema nos arquivos, efetuar nova submissão. Será considerada para avaliação a última submissão recebida.

Parágrafo único: Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional.

6 - Formas de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7 – Requisitos, compromissos e direitos do orientador

7.1 - Ser professor e pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

7.2- Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UNIPAMPA, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA.

7.3. Não estar em afastamento por motivos de saúde por período superior a 6 meses ou para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;

7.4 - O orientador deverá divulgar amplamente o processo de seleção dos bolsistas nos termos da CS/CTA no. 07/ 2012. O (a) aluno(a) selecionado (a) no processo seletivo deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.5 - Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS.

7.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.7 - É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação.

7.8 - É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.9 - Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista previstas no Plano de Atividades, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;

7.10 - O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2015;

7.11 - O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE;

7.12 - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros.

7.13 - Informar imediatamente à PROPESQ no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

7.14 - Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8 – Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

8.1- Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;

8.2- Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;

8.3- Demonstrar bom desempenho acadêmico;

8.4- Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

8.5- Executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador.

8.6- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.7- Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício.

8.8- Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

8.9- Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA Edição 2015, o trabalho já desenvolvido.

8.12- No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente no Banrisul;

8.13- Elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8.14- O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

Parágrafo único: os bolsistas que não apresentarem seus trabalhos no SIEPE (edição 2015), não receberão o certificado de bolsista pela PROPESQ. Em caso de impedimento eventual de apresentação no SIEPE, o aluno deverá justificar a ausência e apresentar o trabalho em outro evento científico.

9 - Análise e julgamento das propostas

9.1- Para efeito de análise e julgamento será considerada a produção científica do Requerente dos últimos cinco anos (2009-2014).

9.2- No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo I).

b) Mérito/qualidade científica do projeto (Anexo II-PROBIC e Anexo III-PROBITI).

c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo II-PROBIC e Anexo III-PROBITI).

9.3 - A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional PROBIC-PROBITI/ UNIPAMPA.

9.4 – Caso a submissão seja feita para a Chamada 2 deste edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI, serão excluídas as propostas cujos Planos de Trabalho dos bolsistas não contemplem envolvimento com atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

OBS: A pontuação da planilha será conferida pela comissão avaliadora e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

10 - Critérios de desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior nota no currículo Lattes;

b) Maior nota no plano de atividades;

c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

d) Se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11- Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 meses, admitindo-se que um bolsista da vigência 2013-2014 possa ser novamente selecionado e indicado.

12 – Número de Bolsas

O número de bolsas com as quais a UNIPAMPA será contemplada ainda não foi divulgado pela FAPERGS.

13- Processo de indicação dos bolsistas

Para indicação do bolsista, o orientador deverá enviar o nome completo do bolsista para o e-mail ic_propesq@unipampa.edu.br até **18/06/2014**. Adicionalmente, o

bolsista selecionado deverá se cadastrar no SigFAPERGS e anexar a documentação abaixo relacionada no SigFAPERGS até **20/06/2014**:

- 13.1- Cópia do CPF/RG do bolsista e do orientador;
- 13.2- Cópia do comprovante de matrícula do bolsista;
- 13.3- Cópia do comprovante de residência e termo assinado pelo titular do comprovante confirmando que o discente reside no endereço indicado.

Após o processo seletivo, a PROPESQ irá comunicar aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

14 – Assinatura de Termo de Outorga

14.1 - O Termo de Outorga deverá ser assinado pela instituição participante, por meio de seu representante legal, ou por quem tenha sido designado, formalmente, por ele, para o ato, pelo orientador e pelo bolsista, no prazo a ser informado pela PROPESQ.

14.2 - É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir duas vias, assinar e encaminhar à PROPESQ para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

14.3 - Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

15- Pagamentos da bolsa institucional de iniciação científica

15.1- A bolsa deverá ser paga mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista;

15.2- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

15.3- É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente no Banrisul e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;

15.4- O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência;

15.5- A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

16 – Substituições

16.1- O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento.

16.2- O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

16.3- É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

15.4- É de responsabilidade do orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6- O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17 - Interposição de recursos

As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital para ic_propesq@unipampa.edu.br.

18 - Casos omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional PROBIC-PROBITI/UNIPAMPA.

Bagé, 13 de Maio de 2014.

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa

Daiana Silva de Ávila
Coordenadora de Iniciação Científica

Anexo I- PLANILHA DO CURRÍCULO

NOME PROPONENTE:									
ÁREA DE AVALIAÇÃO:									
ESCORE									
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis QJ pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO		VALOR	2009	2010	2011	2012	2013/14	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS									
1.1.1 - Qualis A1		20					0		
1.1.2 - Qualis A2		16					0		
1.1.3 - Qualis B1		14					0		
1.1.4 - Qualis B2		10					0		
1.1.5 - Qualis B3		6					0		
1.1.6 - Qualis B4		4					0		
1.1.7 - Qualis B5		2					0		
1.1.8 - Qualis C (ou Sem Qualis)		1					0		
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)									
1.2.1 F.I. > 3,0		20					0		
1.2.2 2,5 < F.I. ≤ 3,0		16					0		
1.2.3 2,0 < F.I. ≤ 2,5		14					0		
1.2.4 1,6 < F.I. ≤ 2,0		10					0		
1.2.5 1,2 < F.I. ≤ 1,6		6					0		
1.2.6 0,8 < F.I. ≤ 1,2		4					0		
1.2.7 0,5 < F.I. ≤ 0,8		2					0		
1.2.8 - Fator de Impacto até 0,5		1					0		
2. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS									
2.1 - Qualis A1		20					0		
2.2 - Qualis A2		16					0		
2.3 - Qualis B1		14					0		
2.4 - Qualis B2		10					0		
2.5 - Qualis B3		6					0		
2.6 - Qualis B4		4					0		
2.7 - Qualis B5		2					0		
2.8 - Qualis C (ou Sem Qualis)		1					0		
3. EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 20)									
3.1.1 - Resumo publicado em Anais de conferência internacional		3					0		
3.1.2 - Resumo publicado em Anais de conferência nacional		1					0		
3.1.3 - Resumo publicado em Anais de Salão de Iniciação Científica		0,1					0		
4. INOVAÇÃO									
4.1. Patente concedida		20					0		
4.2. Patente depositada		10					0		
4.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI		10					0		
5. LIVROS com ISBN									
5.1 - Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional		20					0		
5.2 - Livro - publicado por editora com conselho editorial nacional		15					0		
5.3 - Livro - publicado por editora com conselho editorial local		10					0		
5.4 - Livro publicado sem conselho editorial		5					0		
5.5 - Livro organizado		5					0		
5.6 - Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial internacional		10					0		
5.7 - Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial nacional		5					0		
5.8 - Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial local		3					0		
6. TRADUÇÕES									
6.1 - Tradução de livro		10					0		
6.2 - Tradução de artigo ou capítulo de livro		3					0		
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL									
7.1 - PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)		10					0		
7.2 - PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)		5					0		
8. ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO									
8.1 - Orientação de doutorado concluído		20					0		
8.2 - Orientação de mestrado concluído		10					0		
8.3 - Orientação de doutorado em andamento		8					0		
8.4 - Orientação de mestrado em andamento		4					0		
8.5 - Co-orientação de doutorado concluído		10					0		
8.6 - Co-orientação de mestrado concluído		5					0		
8.7 - Co-orientação de doutorado em andamento		4					0		
8.8 - Co-orientação de mestrado em andamento		2					0		
8.9 - Orientação em especialização concluída		2					0		
8.10 - Orientação de TCC concluída		0,5					0		
8.11 - Orientação de Iniciação Científica (máximo 4 por ano)		0,5					0		
9. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS									
9.1 - Coordenação de Comissão Local de Pesquisa (CLP)		10					0		
9.2 - Coordenação de CEP, CEUA		10					0		
9.3 - Membro do CEP, CEUA ou da CLP		5					0		
9.4 - Participação em comitês institucionais da UNIPAMPA		2					0		
9.5 - Participação como consultor ad hoc da UNIPAMPA		2					0		
10. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)		20					0		
11. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq		60	Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60						
MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:							0		

Anexo II- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES-
PROBIC

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 4 pontos)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 4 pontos)	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos. (Máx. 2 pontos)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Critérios	Nota (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

Anexo III- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES-
PROBITI

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 1 ponto)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 2 ponto)	
Apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional. (Máx. 2 ponto)	
Possui caráter tecnológico? (Máx. 2 pontos)	
Inclui como resultados potenciais novos produtos, processos ou serviços? (Máx. 2 pontos)	
Demonstra preocupação com a proteção da propriedade intelectual? (Máx. 1 ponto)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Crítérios	Nota
	(Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Tecnológica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividade do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas.	
Pontuação Total	